



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 589, de 07 de junho de 1994.

Altera o art. 26, da Lei nº 148/90, e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 26, da Lei nº 148, de 26 de outubro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

... art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), cujas despesas correrão por conta da rubrica 110 115 810 212.051 313200-outras serviços e encargos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos sete (07) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 / 06 / 94